Câmara Municipal de Altamira
APROVADO
EM 14/03/23
Silvano Fortunato da Silva
Vereador Presidente -PSD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Gabinete da Vereadora Thais Nascimento
Altamira - Pará

GAB. VERª. THAIS MIRANDA NASCIMENTO

Indicação nº 34 2023

Exmº. Srº. Silvano Fortunato – Presidente da Câmara Municipal de Altamira. Senhores

(as) Vereadores (as):

Indico ao Executivo Municipal que, adote às devidas providências para normalizar a situação do transporte escolar no município de Altamira.

JUSTIFICATIVA

O transporte escolar é um meio de acesso à educação, frequência às aulas e redução dos índices de evasão escolar, pois possibilita aos alunos residentes em áreas sem unidade escolar a devida inclusão educacional.

A Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios.

O nosso país tem um Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, cuja sigla é FNDE. O recurso do FNDE é destinado para merenda, livros, mobiliário, equipamentos, **transporte escolar** e outras necessidades.

Em Altamira, o transporte escolar encontra-se paralisado por falta de pagamento, o que vem dificultando o acesso à educação para os alunos da rede pública. Os itinerários devem ser definidos de forma a garantir o menor tempo de percurso e a maior segurança dos estudantes, observando sempre a distância da casa dos estudantes até a unidade escolar. O que não vem sendo cumprido pela Secretaria de Educação do município, pois os alunos estão saindo de suas residências antes das 06h da manhã, para realizar o trajeto de aproximadamente 04 km, a pé, nas proximidades da BR 230 (Transamazônica), para chegar a tempo na escola. Importante mencionar que, esses alunos correm graves riscos de vida no decorrer desse trajeto, devido à falta de segurança e por conta do grande fluxo de veículos na BR.

Considerando que, na Lei Orçamentária Anual (LOA) exercício 2023, há orçamento fixado no valor de R$ 4.072.987,92 (quatro milhões, setenta e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) para o **Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE)**, conforme o código 12 361 0015 e para a **Manutenção do PNATE**, no valor de R$7.938.400,00 (sete milhões, novecentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), código 12 361 0022 2.074 da unidade orçamentária 0603 – Fundo
Municipal de Educação, a Vereadora que o subscreve, no uso de suas atribuições legais, INDICA e SOLICITA, que a Prefeitura de Altamira, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, adote as medidas necessárias para que seja solucionada a problemática do transporte escolar no município de Altamira.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Protocolo nº 1481-23
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Destinatário
Dia 10/03/23 ás 10:19 horas
Funcionário

Atenciosamente.
Thais Miranda Nascimento
Vereadora/Câmara Municipal de Altamira